

EDITAL 10/2025 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução **SEDUC-53 de 29/06/2022**, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica na(s) unidade(s) escolar(es) indicada(s) no item VI deste edital.

I. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

Os requisitos para exercício da função de CGP conforme os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 7º:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência no magistério público estadual;
- c) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena;
- d) O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.
- e) O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica da unidade escolar;
- f) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- g) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

A acumulação remunerada de CGP com cargo/função docente segue os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 10º:

I - o somatório das cargas horárias dos vínculos não exceda o limite de 65 horas, quando ambos integrarem quadro funcional desta Secretaria de Estado da Educação;

II - haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/ função docente, também as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, integrantes de sua carga horária.

Parágrafo único - No ato da designação, o Dirigente Regional de Ensino deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis.

II. PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

Desempenhar as funções abaixo, conforme a Resolução SE 3 de 11/01/2021, no seu Artigo 5º - Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador - PC:

I - para acompanhamento de uma única unidade escolar:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ser como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- 1) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - 2) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - 3) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - 4) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

III. ENTREGAS DE PROPOSTAS/ENTREVISTAS:

A entrega da proposta/entrevista ocorrerão “presencialmente” na unidade escolar.

- a) Período entrega de propostas e entrevistas: de **22/05/2025 a 28/05/2025**, das **08h às 16h**
- b) Local: **unidades escolares com vagas disponíveis neste edital – Item VI**

A entrevista, organizada pelo Diretor da Escola, constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho objeto de sua inscrição. Será realizada de forma presencial na unidade escolar.

IV. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação.

V. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Para a designação, o docente deverá apresentar, conforme os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 11º:

- I - declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- II - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.
- IV - e outros documentos necessários para a concretização da designação.

VI. VAGAS OFERECIDAS

Ordem	Unidade Escola	Quantidade Vagas/Segmento			Período		
		Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	Manhã	Tarde	Noite
01	Albino César		01			X	X
02	Rafael de Moraes Lima Prof.	01			X	X	

São Paulo, 21 de maio de 2025.

Prof Geandro de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2